

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
CAMPUS MUCURI

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
FACULDADE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E
EXATAS



ADENDO AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM **CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

BACHARELADO
MODALIDADE PRESENCIAL

**PERÍODO EXCEPCIONAL DE PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS – COVID-19**

Março de 2021

SUMÁRIO

1 Apresentação

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da Covid-19

1.2 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

1.3 A situação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação da UFVJM durante o Período Extemporâneo 2020/5

1.3.1 Breve relato do Curso

2 A retomada dos semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2 por meio de atividades acadêmicas não presenciais e híbridas: a regulamentação dos PPCs nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2020

2.1 A proposta pedagógica para a oferta das atividades acadêmicas de forma não presencial

3 A organização Curricular para as atividades acadêmicas de forma não presencial

3.1 Quanto aos componentes curriculares

3.2 Estrutura curricular do curso por período

3.3 Das atividades práticas, do estágio e outras atividades acadêmicas

3.4 Quanto aos Planos de Ensino

4 Das estratégias avaliativas do processo de ensino e aprendizagem durante o período de realização das atividades acadêmicas de forma não presencial

5 Dos recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis para execução das atividades acadêmicas de forma não presencial, programas de apoio ao discente e desenvolvimento docente

6 Da avaliação do desenvolvimento das atividades não presenciais

7 Referências

8 Anexos - Planos de Ensino dos componentes curriculares ofertados em 2020/5 e 2020/1

1 Apresentação

O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou sociedades de inúmeros países, alcançou a nossa de modo brutal, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais (Parecer CNE/CP nº15/2020).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação de emergência em saúde pública de importância internacional em face da disseminação do novo coronavírus SARS-CoV-2, causadora da doença COVID-19. Em nova declaração, de 11 de março de 2020, a OMS considerou tratar-se de uma pandemia.

Diante do cenário mundial, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo Nº 6 de 18 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública. Como consequência, houve a necessidade do isolamento social como uma das estratégias para enfrentamento da doença.

As atividades presenciais foram suspensas na UFVJM em 19 de março de 2020. Houve a necessidade, então, de se repensar a oferta dos componentes curriculares de forma não presencial.

O presente documento, portanto, consiste em apresentar um Adendo Provisório e Emergencial ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em **Ciências Econômicas** da UFVJM como marco situacional do período excepcional de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus em atendimento às legislações vigentes. Em função do período de emergência em saúde pública, o presente documento adapta -- provisoriamente enquanto vigorarem as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 -- elementos do PPC de Ciências Econômicas relativos a metodologias de ensino e avaliação. É fundamental destacar que o PPC de Ciências Econômicas continua sendo o documento norteador do curso e todas as alterações aqui tratadas são válidas somente enquanto estiverem vigentes as medidas de combate à Pandemia de Covid-19.

Para a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, foram e continuam sendo utilizados recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, nos cursos de graduação da UFVJM, em caráter temporário e excepcional, em função da Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistência de restrições sanitárias para a presença de todos os estudantes no ambiente escolar.

As metodologias do processo de ensino e aprendizagem contemplam atividades síncronas e assíncronas. Podem incluir videoaulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como *Moodle e Google G Suite*), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros.

1.1 Da legislação educacional para o período excepcional de Pandemia da COVID-19

Diante do cenário brasileiro frente ao novo coronavírus, o Ministério da Educação promulgou, entre outros, os seguintes atos normativos¹:

- Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Autoriza e declara ser de responsabilidade das instituições a definição das disciplinas que poderão ser substituídas, a disponibilização de ferramentas aos alunos que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados bem como a realização de avaliações durante o período da autorização que trata a Portaria. Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o *caput* aos cursos de Medicina e disciplina em relação às práticas profissionais de estágios e de laboratório dos demais cursos.

- Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, com a seguinte redação: “Fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.” Autoriza o curso de medicina a substituir apenas as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso.

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

- Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

- Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020: apresenta Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020: dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

¹ É importante destacar que todo regramento estabelecido pelo MEC é uma decorrência da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo Nº 6 de 18 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, bem como o amparo das diversas legislações estaduais e municipais referentes ao tema.

- Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

- Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: é um reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Paralelo aos trabalhos do Ministério da Educação, o sistema jurídico brasileiro editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, com o objetivo de organizar normas excepcionais sobre o ano letivo para o sistema educacional brasileiro, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública. A referida medida provisória foi convertida na Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Após a suspensão dos calendários acadêmicos da UFVJM, e com o intuito de minimizar os efeitos da Pandemia da Covid-19 e seus impactos para o ensino de graduação, Conselhos Superiores e a Pró-Reitoria de Graduação estabeleceram as seguintes normativas para a retomada do ensino de graduação:

- Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020: autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar.

- Resolução CONSEPE nº 12, de 23 setembro de 2020: dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19.

- Instrução Normativa PROGRAD nº 1, de 19 de agosto de 2020: estabelece as normas e diretrizes para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial durante o período de oferta do ensino emergencial extemporâneo nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de excepcionalidade gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

- Resolução CONSU nº 6, de 21 de outubro de 2020: regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos

Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

- Resolução CONSEPE nº 01, de 6 de janeiro de 2021: estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

- Instrução Normativa PROGRAD nº 01, de 18 de fevereiro de 2021: estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

- Resolução CONSU nº 02, de 19 de fevereiro de 2021: institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

1.2 Breve contexto do impacto da pandemia na UFVJM

A situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus resultou na suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFVJM, com impacto direto nos calendários acadêmicos de 2020 (exceto dos cursos da Educação a Distância), conforme despacho do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 50, de 19 de março de 2020, a saber:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em sua 139ª reunião, sendo a 24ª em caráter extraordinário, realizada no dia 19 de março de 2020, ao tratar sobre o assunto “Discussão e aprovação da suspensão do calendário acadêmico de 2020 em função do COVID-19” e demais desdobramentos, DEFERIU, por ampla maioria de votos e 1 (uma) abstenção, a suspensão de todos os calendários acadêmicos da UFVJM, sem exceção (DESPACHO CONSEPE 50/2020).

Salienta-se que a UFVJM promoveu uma discussão, nas instâncias deliberativas pertinentes, para viabilizar o ensino remoto, ainda que precariamente, e dar continuidade às atividades de ensino a partir da aprovação da Resolução CONSEPE nº 9, de 5 de agosto de 2020, com início das atividades de ensino em 21/09/2020 e término em 24/12/2020, totalizando, assim, 80 dias letivos.

Soma-se a isso, a experiência vivenciada pelos cursos de graduação, desde as reuniões realizadas no âmbito dos colegiados dos cursos até a tomada de decisão para a oferta de componentes curriculares, de forma excepcionalmente remota, com o objetivo de prosseguir com a formação dos estudantes. Desse modo, tem-se a seguir o item 1.3, que versa sobre oferta e operacionalização de componentes curriculares durante o período extemporâneo 2020/5, os quais possibilitaram aos estudantes a continuidade dos estudos e, para alguns, a integralização da carga horária total dos seus respectivos cursos, ou seja, a colação de grau.

1.3 A situação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação da UFVJM durante o Período Extemporâneo 2020/5

O semestre 2020/5 foi realizado em caráter excepcional e experimental, em que se buscou assegurar a oferta de uma parcela da carga horária do Curso, possibilitando aos estudantes avançar na integralização curricular.

1.3.1 Breve relato do Curso

O Curso de Ciências Econômicas ofertou apenas unidades curriculares teóricas, priorizando a oferta de uma gama de disciplinas obrigatórias e eletivas, as quais atendem tanto discentes que estão próximos à integralização curricular como aqueles que estão cursando os primeiros períodos da grade curricular.

Houve também um esforço para realização de atividades que pudessem ser contabilizadas na carga horária em Atividades Complementares (AC's), exigida para integralização curricular do Curso. Entre elas, destacam-se:

1. No âmbito do Grupo de Estudos de Crítica da Economia Política (GECEP), foi ofertado o minicurso online “Economia Política do Dinheiro e Crédito”, ministrado pelo professor convidado Dr. Bruno Höfig em quatro encontros remotos realizados de 22/04 a 13/05/20;
2. Durante o semestre 2020/5, foi possível dar continuidade, remotamente, ao Projeto PROAE 'Teoria e Conjuntura Econômica', registrado na Prograd sob o número 2019.M.2.20.090.0, e contemplado com bolsa conforme edital no 10/2019.
3. Durante o semestre 2020/5, também foi possível dar continuidade remotamente ao projeto de ensino "Fronteiras da Economia", registrado na Prograd sob o número 2020.M.3.10.002.0.
4. Foi dada continuidade à pesquisa registrada na PRPPG, sob número 5242019, denominada “O Nordeste na obra de Celso Furtado: do período colonial à criação da SUDENE”. A pesquisa havia sido iniciada em 25/04/2019 presencialmente, e houve continuidade no período remoto excepcional, tendo se encerrado em 20 de dezembro de 2020.
5. No período 2020-5, também foi realizada uma monitoria remota remunerada na unidade curricular obrigatória Economia Neoclássica.

Tanto discentes quanto docentes do curso de Ciências Econômicas enfrentaram grandes dificuldades ao longo do semestre extemporâneo 2020/5. A principal delas foi a falta de estrutura por parte da maioria dos discentes para acompanhar as aulas remotas. Dentre as reclamações mais frequentes, destacam-se:

1. Conexões de internet insuficientes para realizar as atividades;
2. Falta de um espaço adequado em casa para estudo e acompanhamento das aulas e atividades;
3. Falta de equipamento adequado para acompanhar as aulas e atividades à distância;
4. Dificuldades financeiras em função, de um lado, da atual crise econômica, social e sanitária, e, por outro, de redução de auxílio oferecido pela Universidade aos estudantes e de cortes de bolsas pelas agências de fomento de pesquisa;
5. Sobrecarga de trabalho docente para preparação e adaptação de aulas para formato remoto e das atividades administrativas e de pesquisa e extensão;
6. Grande número de discentes que não estão acompanhando as atividades remotas e um expressivo número de cancelamento de matrículas ou mesmo discentes que nem se matricularam.

No Anexo I, encontram-se os Planos de Ensino pensados ao PPC em função da Portaria MEC nº 544, referentes à oferta 2020/5.

2 A retomada dos semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2 por meio de atividades acadêmicas não presenciais e híbridas: a regulamentação dos PPCs nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2020

De 10 a 13 de novembro de 2020, a Pró-Reitoria de Graduação promoveu rodas de conversa com as 11 unidades acadêmicas da UFVJM para debater o novo calendário acadêmico e proposta de ensino não presencial e/ou híbrido, além das discussões no Conselho de Graduação, o que resultou na Resolução CONSEPE nº 1/2021 e aprovação do calendário letivo regular com: 2020/1, de 01/02/2021 a 18/05/2021; 2020/2, de 14/06 a 23/09 de 2021; 2021/1, com previsão de início em 18/10/2021.

As decisões acima encontram base legal no art. 3º da Lei nº 14.040/2020, conforme explicitado nos parágrafos do art. 26 da Resolução CNE/CP nº 2/2020:

[...]

§ 3º As IES, no âmbito de sua autonomia e observada o disposto nos Pareceres CNE/CP nº 5 e CNE/CP nº 11/2020 e na Lei nº 14.040/2020, poderão:

I – adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;

II – adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;

III – regulamentar as atividades complementares de extensão, bem como o TCC;

IV – organizar o funcionamento de seus laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;

V – adotar atividades não presenciais de etapas de práticas e estágios, resguardando aquelas de imprescindível presencialidade, enviando à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;

VI – adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos;

VII – supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;

VIII – definir a realização das avaliações na forma não presencial;

IX – adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo para COVID-19 ou que sejam do grupo de risco;

X – organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;

XI – implementar teletrabalho para coordenadores, professores e colaboradores;

XII – proceder ao atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com esboço em referências internacionais;

XIII – divulgar a estrutura de seus processos seletivos na forma não presencial, totalmente digital;

XIV – reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;

- XV –realizar atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
 - XVI –ofertar atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
 - XVII–realizar avaliações e outras atividades de reforço ao aprendizado, on-line ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas;
 - XVIII –utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar estudos e projetos; e
 - XIX –utilizar mídias sociais, laboratórios e equipamentos virtuais e tecnologias de interação para o desenvolvimento e oferta de etapas de atividades de estágios e outras práticas acadêmicas vinculadas, inclusive, à extensão.
- § 4º Na possibilidade de atendimento ao disposto no parágrafo anterior, as IES deverão organizar novos projetos pedagógicos curriculares, descrevendo e justificando o conjunto de medidas adotadas, especialmente as referentes às atividades práticas e etapas de estágio e outras atividades acadêmicas, sob a responsabilidade das coordenações de cursos (BRASIL, CNE, 2020, p.10-11).

Diante do exposto, a adaptação de parte dos itens que compõem o Projeto Pedagógico dos Curso (PPC) de graduação em Ciências Econômicas da UFVJM alinha-se à exigência prevista na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, e propõe preservar os padrões de qualidade essenciais a todos os cursos de graduação no processo formativo dos estudantes submetidos à norma de ensino remoto e híbrido, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação. A proposta visa, em especial, resguardar a saúde de toda a comunidade acadêmica enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19. Ressalta-se que essas adaptações são temporárias, provisórias e excepcionais para o período de Pandemia de Covid-19. Desse modo, foram ofertadas apenas atividades não presenciais pelo Curso de Ciências Econômicas.

2.1 A proposta pedagógica para a oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial

O período extemporâneo foi marcado pela oferta de componentes curriculares apenas de forma remota e voluntária. Já a retomada do semestre letivo regular 2020/1, suspenso em março de 2020, pode prever a retomada gradual das atividades presenciais, conforme legislação vigente.

Nesse contexto, a proposta pedagógica e as metodologias empregadas nas aulas presenciais do semestre 2020/1 foram adaptadas para a forma de atividades não presenciais e híbridas no âmbito da UFVJM, e exclusivamente não presenciais no âmbito do Curso de Ciências Econômicas, em conformidade com os Decretos Municipais de todas as cidades em que há campus da UFVJM: Diamantina, Unaí, Teófilo Otoni e Janaúba.

A Resolução CNE CP 2/2020 prevê, entre outros:

[...]

Art. 31. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, distrital e municipal, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de: I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais (BRASIL, 2020, p. 12).

Dessa forma, a Resolução nº 1, de 06 de janeiro de 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM, estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Em seu Artigo 1º, consta que:

§9º Em **situações excepcionais**, para os cursos em que ocorre a impossibilidade da realização de aulas práticas na forma não presencial, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de Biossegurança, mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Diante dessa publicação, para fins de análise pela DEN/PROGRAD e CPBio, a Coordenação de Curso fica responsável por enviar a justificativa de realização de práticas presenciais para a Diretoria de Ensino, contendo as seguintes informações:

- 1) Identificação da situação excepcional e justificativa pedagógica para oferta presencial, incluindo dados da disciplina e carga horária prática a ser ofertada (total e por aula);
- 2) Plano de Contingência para as práticas presenciais, detalhando ambiente físico (espaço em m²), número de alunos, tipo de ventilação, postos de trabalho, natureza das atividades a serem realizadas e medidas de biossegurança a serem aplicadas (preferencialmente apresentadas em forma de POPs);
- 3) Alvará sanitário, para o caso de clínicas/ambulatórios;
- 4) Situação do município quanto à permissão para atividades acadêmicas presenciais (Decreto Municipal/Acordo Estadual vigente), conforme Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020.

Especificamente para os cursos de Medicina, em conformidade com a Portaria MEC nº 1030/2020 (§ 4º, art. 2º), a Resolução CONSEPE UFVJM nº 1/2021, em seu artigo 1º, §3º, estabelece que: “fica autorizada a oferta de unidades curriculares teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE”.

Ressalta-se que o Curso de Ciências Econômicas não prevê a oferta de aulas práticas presenciais durante a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

3 A organização curricular para as atividades acadêmicas de forma não presencial

Para a oferta de componentes curriculares em 2020/5, período extemporâneo, os docentes foram consultados em relação a componentes curriculares que teriam condições de ofertar. Coube ao colegiado de curso analisar e validar essa proposta levando em consideração as demandas dos discentes por algumas UC's. Os docentes que ofertaram componentes curriculares elaboraram um plano de ensino adaptado para as atividades remotas, conforme modelo padronizado disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação. Com a retomada dos semestres letivos regulares do ano letivo 2020 afetado pela pandemia, houve necessidade de adaptação, provisória e excepcional, da metodologia de ensino e avaliação, decorrente da oferta remota de UC's enquanto durar a situação pandêmica.

3.1 Quanto aos componentes curriculares

As unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas poderão ser ministradas de forma remota durante os semestres letivos regulares 2020/1 e 2020/2. O docente deverá apresentar a proposta de execução das unidades curriculares com carga horária teórico-prática contidas no plano de oferta 2020/1, cabendo análise e aprovação pelo Colegiado de Curso.

Nos casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota nem presencial, a unidade curricular ficará aberta no sistema *e-Campus* até que seja possível sua realização, que será regulamentada no âmbito da PROGRAD.

Em situações excepcionais, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de Biossegurança, mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

As UC's teórico-práticas do Curso de Ciências Econômicas estão relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que, de maneira provisória e excepcional, podem ser realizadas por meio remoto.

3.2 Estrutura curricular do curso por período

Abaixo estão listados os componentes da estrutura curricular ofertados no semestre 2020/1:

Código	Componentes ofertados em 2020/1 no ano civil 2021*
1º Período	
ECO002	Fundamentos de Economia
SSO000	Filosofia
ECO000	História Econômica e Geral I
CEX000	Matemática I
SSO005	Metodologia Científica
2º Período	
ECO004	Economia Clássica

ECO003	Formação Econômica do Capitalismo
SSO007	Leitura e Produção de Textos
CEX001	Matemática II
SSO006	Sociologia
3º Período	
CEX006	Estatística
ECO006	História Econômica e Geral II
CEX005	Matemática III
4º Período	
ECO041	Ciência Política
ECO009	Econometria
ECO008	Economia Política I
ECO010	Formação Econômica do Brasil
5º Período	
ECO011	Teoria Macroeconômica I
ECO014	Economia Brasileira Contemporânea

ECO013	Desenvolvimento Socioeconômico
ADM000	Administração
6º Período	
ECO015	Economia Brasileira Recente
ECO016	História do Pensamento Econômico e Social
ECO017	Teoria Microeconômica I
ECO018	Teoria Macroeconômica II
ECO019	Questão Agrária no Brasil
7º Período	
ECO023	Economia Solidária
ECO022	Economia Monetária
ECO021	Teoria Macroeconômica III
ECO020	Teoria Microeconômica II
	ELETIVA I
8º Período	
ECO029	Economia Internacional

ECO026	Técnicas de Pesquisa em Economia
ECO027	Economia do Setor Público
ECO028	Teoria Microeconômica Heterodoxa
	ELETIVA II
9º Período	
ECO030	Capitalismo Contemporâneo
ECO031	Trabalho de Conclusão de Curso I
	ELETIVA III
10º Período	
ECO033	Trabalho de Conclusão de Curso II
	ELETIVA IV
ELETIVAS	
ECO069	Epistemologias do Sul
SSO021	Antropologia Cultura e Serviço Social
CEX002	Matemática Financeira
SSO025	Trabalho, Sociabilidade e Serviço Social

CTT330	Engenharia Econômica
ADM028	Mercado de Capitais
ECO069	Epistemologias do Sul
OPTATIVA	
CEX134	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
* Os componentes da Estrutura Curricular em 2020/1 pertencem ao PPC de 2007. Em 2020, aprovou-se o novo PPC, cuja transição terá início no próximo semestre letivo, ou seja, em 2020/2.	

Fonte: PROGRAD

Os Planos de Ensino referentes aos componentes ofertados em 2020/1 (ano civil 2021) da Estrutura Curricular estão no Anexo II.

Não houve a oferta pelos docentes do Departamento de Ciências Econômicas das seguintes unidades curriculares em 2020-1 com a devida justificativa:

Economia Neoclássica (ECO005): o curso ofertou essa unidade curricular no período especial 2020-5, com alto volume de alunos matriculados. No período posterior, denominado, 2020-1, houve a concessão de afastamento já programado para qualificação do docente efetivo responsável pela UC, sem que houvesse a tempo do início do semestre liberação para realização de concurso para professor-substituto.

Economia Política II (ECO012): a oferta desta unidade curricular foi cancelada antes da epidemia da Covid-19 por conta de licença-saúde do professor efetivo responsável pela disciplina, sem possibilidade de contratação de professor-substituto. Em seu retorno, foi priorizada a oferta de disciplinas voltadas a formandos do curso.

Contabilidade Social (ECO007): esta unidade curricular está prevista para o quarto período do curso. Ela não foi ofertada no semestre 2020-1 por conta de uma oferta especial realizada no semestre anterior 2019-2 que antecipou essa oferta aos alunos do então terceiro período.

Contabilidade e Análise de Balanços (CON043) e Instituições de Direito (CON005): não foram realizadas as ofertas dessas unidades curriculares pelo Departamento de Ciências Contábeis ao curso de Ciências Econômicas devido a afastamentos de docentes por qualificação, licença saúde e por indeferimento de pedido de professor-substituto para a área de direito.

3.3 Das atividades práticas, do estágio e outras atividades acadêmicas

Descreve-se e justifica-se abaixo o conjunto de medidas adotadas para a realização das seguintes atividades:

Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório

Nos termos da Instrução Normativa Prograd nº 01, de 18 de fevereiro de 2021.

No Curso de Ciências Econômicas, as atividades de Estágio Supervisionado Não Obrigatório podem ser contabilizadas na carga horária de Atividades Complementares (AC's), conforme Regulamento Específico contido no PPC. Durante o período de pandemia de covid19, novos Termos de Compromisso de Estágio são submetidos à Coordenação de Estágio Supervisionado Não Obrigatório e apreciados pelo Colegiado de Curso. Ademais, são seguidas as orientações e deliberações superiores quanto à necessidade de suspensão ou possibilidade de continuidade das atividades presenciais de estágio, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública.

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Nos termos da Resolução CONSEPE nº 01, de 06 de janeiro de 2021.

As atividades de orientação e pesquisa relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso têm sido realizadas integralmente de forma remota, bem como o curso tem ofertado os componentes voltados à realização da monografia: Técnicas de Pesquisa em Economia, TCCI e TCC II. Estão sendo utilizadas plataformas como Google Meet, Whatsapp e e-mail institucional para comunicação orientando-orientador e entrega digitalizada, via e-mail, do TCC para avaliação dos examinadores. As bancas de defesa pública de TCC têm ocorrido remotamente, com a devida divulgação prévia na página oficial do Curso de Ciências Econômicas das seguintes informações: discente-autor, título do TCC, orientador, banca examinadora, data, horário e ambiente virtual da defesa. A documentação da defesa (atas, certificados etc.) vem sendo elaborada pelo SEI! e o TCC em formato digital é disponibilizado na página institucional do Curso. A nota atribuída pela banca examinadora é lançada pelo orientador no e-campus.

Atividades complementares (AC's)

Nos termos da Resolução CONSEPE nº 01, de 06 de janeiro de 2021.

As atividades complementares podem ser realizadas pelos discentes durante todo o período em que estão matriculados no Curso de Ciências Econômicas. Destaca-se que vêm sendo aceitas atividades remotas para integralização dessa carga horária. Os discentes submetem o Requerimento de Aproveitamento das Atividades Complementares para seus respectivos orientadores de TCC de forma digitalizada juntamente com a documentação comprobatória exigida pelo Regulamento do Curso para posterior apreciação da Comissão de Atividades Complementares. A documentação de cada discente fica anexada ao SEI! e o parecer é assinado por todos os membros da Comissão. A Comissão também realiza o lançamento da carga horária no histórico dos discentes.

3.4 Quanto aos Planos de Ensino

Os planos de ensino dos componentes curriculares ofertados (2020/1, 2020/2 e 2021/1) deverão ser elaborados, anexados, contendo os itens: objetivos, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdos programáticos, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação à compatibilidade das atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação, conforme modelo padronizado disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação. Deverá constar no Plano de Ensino a carga horária prática a ser executada remotamente.

4 Das estratégias avaliativas do processo de ensino e aprendizagem durante o período de realização das atividades acadêmicas de forma não presencial

De acordo com a Resolução CONSEPE nº 11/2019, apresentamos abaixo a concepção do processo avaliativo na UFVJM:

Em consonância com a legislação educacional vigente, o processo de avaliação compreende dimensão importante da trajetória acadêmica, sendo realizado de modo processual, contextual e formativo, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Possibilita, desse modo, não só a proficiência em termos de conteúdo, outrossim, permite a verificação do desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes, possibilitando intervenções necessárias para garantir a efetividade do processo ensino-aprendizagem.

Assim, neste momento emergencial, a Resolução CNE/CP nº 2/2020 prevê a possibilidade de substituir as atividades presenciais de avaliação por atividades de forma não presencial, utilizando-se da mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação conforme infraestrutura e interação necessárias.

Nesse sentido, o curso adotou como estratégias avaliativas aquelas previstas na Resolução CONSEPE nº 11/2019, ficando a critério do professor responsável, a escolha das melhores estratégias respeitando a especificidade de cada disciplina e resguardando a autonomia de cada docente. Essas estratégias estão descritas nos Planos de Ensino de cada disciplina.

O Art. 99 da Resolução CONSEPE nº 11/2019 estabelece que: “A avaliação do desenvolvimento acadêmico em cada unidade curricular será realizada de modo processual mediante provas escritas e/ou orais, exercícios, seminários, trabalhos de laboratório e de campo, relatórios, pesquisas bibliográficas, testes, trabalhos escritos, elaboração de projetos, trabalhos práticos e execução de projetos e outras estratégias avaliativas estabelecidas pelos docentes e registradas nos planos de ensino”.

5 Dos recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis para execução das atividades acadêmicas de forma não presencial, programas de apoio ao discente e desenvolvimento docente

Por parte da UFVJM são destacadas as seguintes ações:

1. Retomada dos Projetos de Apoio ao Ensino (PROAE),
2. Compromisso de disponibilização de laboratórios de informática nos cinco *campi* e em polos de Educação a Distância;
3. Continuação dos Programas Institucionais de Ensino: Programa Monitoria Remota e Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas); Programas de Iniciação à Docência PIBID e Residência Pedagógica; Programa de Educação Tutorial - PET;
4. Compromisso de empréstimo de computadores para professores;

5. No âmbito do FORPED/UFVJM foi realizado o V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOCENTE: Reflexão sobre as atividades não presenciais na UFVJM.

6. Rodas de conversa organizadas e executadas pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) em parceria com a PROGRAD;

7. Aprovação da Política de Acessibilidade Digital por meio da Resolução CONSU nº 02 , de 19 de janeiro de 2021;

8. Projeto “Alunos Conectados”, da Rede Nacional de Pesquisa do Ministério da Educação (RNP/MEC), com o objetivo de viabilizar conectividade a estudantes com vulnerabilidade socioeconômica.

Todavia, não obstante todas essas iniciativas institucionais, o que se observou no Curso de Ciências Econômicas foi: a) insuficiência de formação e apoio tecnológico tanto para docentes quanto para discentes na utilização das plataformas; b) uso de equipamentos (computadores) e insumos (energia elétrica, internet) pessoais por parte dos docentes e Técnicos Administrativos no desempenho de suas funções; c) demora na operacionalização do Auxílio de Inclusão Digital; d) um grande número de discentes que não estão acompanhando as atividades remotas; e) um expressivo número de cancelamento de matrículas ou mesmo discentes que nem se matricularam; f) insuficiência de quantitativo de bolsas de auxílio emergencial, em relação ao número de discentes que necessitam de bolsas para acompanhamento das atividades acadêmicas; g) dificuldade de acesso aos computadores da universidade por parte dos estudantes para acompanhamento das atividades acadêmicas; h) atraso nos repasses financeiros para discentes contemplados pelos Editais de Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil PAE/PROACE/UFVJM 9/2020, 10/2020, 11/2020 e 12/2020.

6 Da avaliação do desenvolvimento das atividades não presenciais

De acordo com os termos da Resolução CONSEPE nº 9/2020, foi criado um Instrumento de Avaliação de Ensino específico para o período do calendário suplementar. Nesse contexto, o instrumento foi criado e denominado de Instrumento de Avaliação do Ensino Remoto - IAER. A PROGRAD disponibilizou o formulário eletrônico com as questões para os estudantes e docentes antes do término do semestre extemporâneo, para que os mesmos pudessem registrar suas experiências.

Os resultados brutos do IAER (do docente e do estudante) referentes ao período 2020/5 encontram-se na forma de gráficos e estão disponíveis no *link*: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/34-cat-destaques/1147-iaer.html>

A Resolução CONSEPE nº 1/2021 apresenta os mesmos termos apontando para uma avaliação específica do ensino durante a oferta de atividades não presenciais.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020: altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-345-de-19-de-marco-de-2020-248881422?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520345%2520de%252019%2520de%2520mar%25C3%25A7o%2520de%25202020>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020: trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14511-pcp005-20&category_slud=marco-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020: prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-473-de-12-de-maio-de-2020-256531507?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3FqSearch%3DPortaria%2520473%2520C%252012%2520de%2520maio%2520de%25202020>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC 544, de 16 de junho de 2020: dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020: reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020: estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 15 de 6 de outubro de 2020: Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=160391-pcp015-20&category_slug=outubro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020- dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.030-de-1-de-dezembro-de-2020-291532789>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020: altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020: reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192

BRASIL, Ministério da Educação - MEC, Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020: institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006>

BRASIL, Planalto, Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L14040.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.040%2C%20DE%2018%20DE%20AGOSTO%20DE%202020&text=Estabelece%20normas%20educacionais%20excepcionais%20a,16%20de%20junho%20de%202009

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 9, de 5 de agosto de 2020: autoriza, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de atividades acadêmicas não presenciais, com uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados dos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da Covid-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=20

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 12, de 23 setembro de 2020: dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19. Disponível no link: http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/637-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT&start=10

UFVJM, CONSEPE, Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2021: estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/479-/487-/672-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UFVJM, PROGRAD, Instrução Normativa nº 1, de 18 de fevereiro de 2021: estabelece as normas e diretrizes, em caráter temporário e excepcional, para a realização do estágio obrigatório e não obrigatório exercido de forma presencial ou não presencial pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFVJM, em função da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. Disponível no *link*:

<http://ufvjm.edu.br/prograd/convenios.html>

UFVJM, CONSU, Resolução nº 02, de 19 de fevereiro de 2021: Institui a Política de Acessibilidade Digital no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente do retorno às atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível em:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/703-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

RESOLUÇÃO CONSU Nº 6 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. Regulamenta a concessão do Auxílio Inclusão Digital no âmbito das Pró-reitorias PROGRAD/PROACE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri decorrente da oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível no *link*:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

RESOLUÇÃO CONSU Nº 05 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. Altera a Resolução Consu nº 04, de 19 de agosto de 2020, que Institui e Regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM decorrente da suspensão das atividades acadêmicas em função da pandemia do Coronavírus e dá outras providências. Disponível no *link*:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/cat_view/430-/431-/436-/629-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

UFVJM, Programa Monitoria Remota. Disponível no *link*:

<http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

UFVJM, Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (com bolsas) - PROAE. Retomado a partir de setembro de 2020. Disponível em: <http://ufvjm.edu.br/prograd/proae.html>

UFVJM, Programas Institucionais de Ensino - Disponível no *link*:

<http://www.ufvjm.edu.br/prograd/component/content/article/1130-monitoriaremota.html>

8 ANEXOS - Planos de Ensino dos componentes curriculares ofertados em 2020/5 e 2020/1

PLANOS DE ENSINO

2020/5

PLANOS DE ENSINO

2020/1